



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações

Nota Técnica SEI nº 24729/2024/MGI

Assunto: instrução processual e propositura de contratação emergencial para registro de preços de material e equipamentos destinados aos trabalhos de resgate de arquivos que ficaram submersos nas enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul em maio de 2024.

Senhora Diretora da Central de Compras,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de demanda para subsidiar as ações federais de atendimento às unidades de órgãos públicos localizadas no Estado do Rio Grande do Sul - RS, no que se refere à aquisição de material e equipamentos a serem utilizados no resgate de documentos que ficaram submersos em consequência das enchentes que atingiram o estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024. Os materiais e equipamentos serão destinados aos órgãos e entidades com unidades no Rio Grande do Sul que tiveram acervos atingidos pelas enchentes.

2. A demanda inscrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelo Arquivo Nacional, apensado ao Processo nº 19973.010658/2024-36 via SEI-MGI 42685264, está acomodada como necessidade que pede medidas excepcionais objetivando ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública. Para este tipo de situação, tem-se a Medida Provisória (MPV) nº 1.221, de 17 de maio de 2024 (SEI-MGI 42989423), que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública. *In verbis*:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.

§ 1º São condições para a aplicação das medidas excepcionais de que trata esta Medida Provisória:

I - declaração ou reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Chefe do Poder Executivo do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Poder Executivo federal, nos termos do disposto na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e

II - ato específico do Poder Executivo federal ou do Chefe do Poder Executivo do Estado ou do Distrito Federal, com a autorização para aplicação das medidas excepcionais e a indicação do prazo dessa autorização.

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se apenas às medidas excepcionais a serem adotadas para enfrentamento das consequências decorrentes do estado de calamidade de que trata o caput, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, de obras, de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares.

§ 3º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, considera-se administração pública os órgãos e as entidades abrangidos pelo art. 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da União, do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios atingidos pela calamidade pública de que trata o caput.

§ 4º O procedimento para a edição do ato autorizativo específico de que trata inciso II do § 1º pelo Poder Executivo federal observará o disposto em regulamento.

2.1. No que se refere ao inciso §1º do art. 1º da Medida Provisória nº 1.221/2024, registra-se

que o estado de calamidade pública foi declarado pelo Governo do Estado RS, em 1º de maio de 2024, por meio do Decreto Estadual nº 57.596/2024 (SEI-MGI nº 42989421) e a sua ocorrência foi reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 36/2024, em 7 de maio de 2024 (SEI-MGI nº 42989422).

2.2. Quanto ao inciso II do mesmo dispositivo suprarreferenciado, a Medida Provisória nº 1.221/2024, em seu art. 19, dispensou o ato autorizativo do Presidente da República:

Art. 19. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se ao Estado do Rio Grande do Sul, no prazo previsto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, dispensada, nesse caso, a edição dos atos de que trata o § 1º do art. 1º desta Medida Provisória.

3. Deste modo, o meio de processamento das propostas mais vantajosas à obtenção dos materiais e equipamentos a serem empregados na recuperação de documentos que ficaram submersos devido às enchentes que afetaram o estado do Rio Grande do Sul em maio de 2024 será a dispensa de licitação de que trata o inciso I do art. 2º da MPV nº 1.221/2024. Também será adotado o regime especial para a realização de registro de preços, conforme Capítulo IV da Medida Provisória nº 1.221/2024.

3.1. A Lei nº 14.133/2024 será aplicada à presente aquisição, naquilo que não for contrário à MPV nº 1.221/2024.

4. Cumpre esclarecer que por ser contratação emergencial realizada com dispensa de licitação, é dispensada a elaboração de estudos técnicos preliminares. Neste caso, a presente Nota Técnica apresenta os principais subsídios de planejamento necessários à aquisição em tela.

5. Esta Nota Técnica é apêndice do Termo de Referência da contratação direta por dispensa de licitação para o registro de preços de aquisição de materiais e equipamentos destinados aos trabalhos de resgate de arquivos que ficaram submersos nas enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul em maio de 2024, conforme MPV nº 1.221/2024.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

6. Considerando a evolução da situação calamitosa que incide sobre o Rio Grande do Sul, até o dia 09 de junho de 2024, com base Relatório Defesa Civil RS^[1], os principais dados são:

a) Municípios afetados: 478

b) Pessoas:

- em abrigos: 18.854;
- desalojadas: 423.486;
- Afetadas: 2.398.255;
- Feridas: 756;

6.1. Esses dados são reveladores de que um número muito grande de localidades, com efeito a quase totalidade dos municípios gaúchos, foi atingido pelas enchentes iniciadas no final de abril e que continuaram no início de maio de 2024.

6.2. Embora não existam dados oficiais precisos sobre o número de edificações públicas atingidas, as divulgações dão conta de que dezenas de milhares de prédios ficaram submersos em algum grau como resultado das enchentes. Notícia de 10 de maio de 2024 circulada em diversos veículos de imprensa mostrou que, segundo dados do IBGE e da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul (UFRGS), naquele momento havia cerca de 48 mil edifícios corporativos alagados em mais de 120 cidades, entre eles mais de 800 estabelecimentos de saúde e mais de 680 unidades de ensino^[2]. As imagens a seguir, extraídas de sites de notícias, ilustram a situação que se verificou, em maior ou menor grau, em Porto Alegre, na sua região metropolitana e em municípios do interior do Rio Grande do Sul em maio de 2024:





7. Especificamente quanto aos órgãos públicos com unidades no Rio Grande do Sul, razão das inundações ocorridas em diversos municípios do estado, a partir de 30 de abril de 2024, os acervos arquivísticos de diversas instituições ficaram submersos. À luz desse contexto, o plano de apoio para resgate emergencial dos acervos arquivísticos que sofreram sinistros com as inundações do Rio Grande do Sul visa dar celeridade às ações de contingenciamento, minimizando as perdas de documentos. O plano em questão contempla, entre outras medidas, a aquisição em caráter emergencial de materiais e equipamentos a serem disponibilizados aos órgãos, que também por consequência das inundações podem enfrentar dificuldades inclusive para conduzir processos de contratações e aquisições.

8. Como técnica prioritária para a mitigação de danos aos acervos atingidos por água, o congelamento (-20°C) dos documentos evitará a proliferação de microrganismos (bolor e mofo) que atacam e degradam os documentos, permitindo a sua estabilização para posterior ação de tratamento técnico especializado.

9. A ação de resgate dos acervos demandará uma infraestrutura física de espaço, materiais e equipamentos, bem como recursos humanos, de forma a permitir a realização de todas as etapas que envolvem o processo de salvaguarda:

- a movimentação dos documentos;
- a acomodação em espaço com alta circulação de ar e com umidade controlada;
- o acondicionamento em sacos de alta barreira e baixa densidade, com posterior retirada do ar, aplicação de lacre e identificação;
- e a movimentação para acondicionamento em câmara frigorífica, para o citado documento.

10. O alto volume de acervos passíveis de terem sido atingidos pelas inundações, poderá exigir avaliação e aplicação de técnica secundária de cuidado, menos eficiente no controle de surgimento de microrganismos, que consiste na secagem dos documentos em amplos espaços com alta circulação de ar e com umidade controlada, que demanda o uso de equipamentos desumidificadores de porte industrial e com alta capacidade de vazão de ar/hora, e utilização de material capaz de absorver o excesso de substâncias líquidas da superfície do papel, além de intenso monitoramento de equipe especializada.

11. Cabe destacar que as ações planejadas pelo Arquivo Nacional estão de acordo com a Resolução nº 34, de 15 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Arquivos – Conarq, que aprova as Recomendações para o

resgate de acervos arquivísticos danificados por água, a serem adotadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – Sinar.

12. O artigo 2º da Constituição Federal de 1988 define caber à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

13. Em consonância com a determinação constitucional, o artigo 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, também conhecida por Lei de Arquivos, determina que “é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”.

14. Portanto, os documentos públicos produzidos por instituições governamentais devem ser objeto de procedimentos adequados de gestão de documentos e, também, de políticas que visem resguardar os acervos arquivísticos como ferramentas de apoio às funções governamentais, bem como elementos constituintes do patrimônio documental do Estado, fundamentais no aporte à memória nacional e à garantia dos direitos dos cidadãos.

15. De forma complementar, o artigo 18 da Lei nº 8.159, de 1991, determina que: “Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos”.

16. O Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, estrutura as atividades de gestão de documentos sob a forma de sistema, instituindo, assim, o Sistema de Gestão de Documentos e Nota Técnica 3 (SEI-MGI 0372458) SEI 08227.001546/2024-11 / pg. 1 Arquivos – Siga, da administração pública federal, do qual o Arquivo Nacional é órgão central.

17. Assim, compete ao Arquivo Nacional atuar junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo federal para viabilizar a gestão e a preservação dos acervos arquivísticos produzidos nos contextos institucionais, de modo a garantir o cumprimento dos dispositivos legais.

18. Em razão das inundações ocorridas em diversos municípios do estado do Rio Grande do Sul, a partir de 30 de abril de 2024, os acervos arquivísticos de diversas instituições ficaram submersos. Alguns ainda permanecem nesta situação em razão de o volume de água não ter descido no local. São cerca de três semanas com documentos – maior parte em papel – submergidos em água.

19. Até o momento, o AN recebeu a notificação de sinistro de vinte e duas instituições, perfazendo aproximadamente 78.000 caixas de documentos danificados. Os órgãos, unidades e entidades que até o momento reportaram sinistros são:

- Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre
- Presidência da República
- Ministério da Educação
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada-CEITEC
- Banco Central do Brasil
- Delegacia de Polícia Federal de Jaguarão
- Mec - UFSM
- Empresa de Pesquisa Energética - EPE
- Embrapa
- MEC - IFFar
- Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB (M. Cidades)
- Serviço Geológico do Brasil - CPRM/ Ministério de Minas e Energia
- Ministério da Agricultura e Pecuária
- Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- Ministério dos Transportes - DNIT
- Ministério da Justiça e Segurança Pública

- POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
- COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa
- Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA
- Ministério da Saúde

20. A partir das informações acima apresentadas, e considerando as características do tipo de trabalho a ser feito e os vários perfis de demandantes, foram utilizados três parâmetros diferentes para estimação das quantidades de material:

- por metro linear de arquivo a ser tratado;
- para cada 150 m² de espaço, capazes de comportar 128 metros lineares de documentos (900 caixas arquivo tamanho padrão);
- para cada grupo de 12 pessoas trabalhando no tratamento de 300 caixas/dia.

21. A próxima sessão desta Nota Técnica apresenta a análise estruturada à instrução processual da aquisição.

ANÁLISE E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

22. Das condições gerais da contratação.

22.1. Trata-se de aquisição de materiais e equipamentos destinados aos trabalhos de resgate de arquivos que ficaram submersos nas enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul em maio de 2024.

22.2. A aquisição se dará por meio de dispensa de licitação e sob o regime especial para realização de registro de preços, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 1.221/2024.

22.3. Critério de julgamento e adjudicação será o de menor preço por item.

22.4. A interessada poderá ofertar proposta para um, mais de um ou todos os itens.

22.5. Os materiais e equipamentos que perfazerão a aquisição não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

22.6. As contratações relativas aos itens 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 terão prazo de vigência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública, conforme disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 1.221/2024.

22.6.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

23. Descrição resumida da solução apresentada.

23.1. A contratação será necessária para atender aos acervos arquivísticos de várias instituições públicas no Rio Grande do Sul gravemente atingidos pelas enchentes, que deixaram muitos documentos submersos, exigindo um plano de resgate emergencial para minimizar as perdas, incluindo a aquisição imediata de materiais e equipamentos.

24. Do registro de preços

24.1. Em razão de vários órgãos e entidades estabelecidos no Rio Grande do Sul lidarem com a situação de terem arquivos submersos nas enchentes, considerando também a dificuldade de identificar todos os entes públicos que necessitarão dos materiais e equipamentos e as quantidades que eventualmente precisarão ser demandadas, é necessário que se realize o **registro de preços**, de forma a propiciar o atendimento pleno da necessidades dos órgãos e entidades.

24.2. A compra será dividida em 60 itens, conforme especificação contida nesta Nota Técnica, facultando-se aos proponentes a participação nos itens que forem de seu interesse.

24.3. Poderão ser cotadas quantidades inferiores do que as previstas para os itens.

24.4. Possibilidade de participação, por meio de manifestação em procedimento de intenção de

registro de preços (IRP), bem como de adesão tardia à Ata de Registro de Preços (ARP) restrita a órgãos e entidades que apresentem demandas comprovadamente possíveis de enquadramento no regime especial de contratação e registro de preços estabelecido na Medida Provisória nº 1.221/2024 e desde que os materiais e equipamentos em questão sejam utilizados no resgate de arquivos submersos por consequência das enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul.

24.5. Não haverá limites quantitativos para a adesão, conforme dispõe a Medida Provisória nº 1.221/2024, em seu art. 12, para os casos de registro de preços gerenciado pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

24.6. A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano. A ata poderá ser prorrogada por igual período, conforme art. 22, Decreto nº 11.462/2023.

24.7. Por se tratar de aquisição emergencial, realizada por dispensa de licitação para atender a situação de emergência e calamidade pública que acometeram o estado do Rio Grande do Sul, motivação da presente compra, a qual é regida pelo regime especial de contratação e registro de preços estabelecido na Medida Provisória nº 1.221/2024, considerando que o cenário atual dos municípios a serem atendidos pode influenciar diretamente nos custos dos itens a serem adquiridos, tais como vias interditadas, dificuldades de acesso terrestre, possível inexistência de fornecedores do próprio estado do RS, informa-se que os preços registrados podem vir a ser superiores ao preços de referência para a aquisição constantes desta Nota Técnica.

24.8. Assim, o registro de preços terá por **objeto** o fornecimento dos materiais e equipamentos relacionados na Tabela 1 - Especificação e quantidades dos itens, sendo admitida a oferta de quantidade inferior à estimada no Termo de Referência:

Tabela 1 - Especificação e quantidades dos itens

Item	Descrição detalhada	Unidade de medida	Quantidade
1	Abraçadeira de nylon 280mm x 5mm - aceitas variações de até 10% em cada dimensão.	Pacote com 100 unidades	2.120
2	Caixa plástica agrícola em polipropileno, medidas: 60cm (larg.) x 40cm (comp.) x 23cm (alt.), aceitas variações até 5% em cada dimensão, com laterais e fundo vazados, ombreira para facilitar o carregamento, com capacidade de 46 litros.	Unidade	3.180
3	Trincha média 2" cerda macia/média.	Unidade	106
4	Balde plástico reforçado com alça em ferro. 30 litros.	Unidade	220
5	Estilete largo com lâmina em aço com largura de 22 mm e trava.	Unidade	220
6	Lâmina em aço para estilete com largura de 22 mm.	Embalagem com 10 lâminas	154
7	Caixa para arquivo morto em papelão ondulado, revestido em cartão kraft. Fechamento com travas. Gramatura mínima: 410g/m². Dimensões: 350mm x 135mm x 250mm, aceitas variações de 5% em cada medida linear. Referência: Dello, Tilibra ou similar.	Unidade	78.000
8	Caneta marcadora permanente para CD/DVD. Cores sólidas (azul, preto, verde e vermelho). Ponta de até 2mm. Tinta à base de álcool, resistente à água, atóxica. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: BIC, Faber-Castell, Pilot ou similar.	Unidade	1.590
9	Etiqueta autoadesiva em papel branco. A4365. 8 etiquetas por folha. Dimensões: 99,1mm x 67,7mm. Referência: Colacril, Pimaco ou similar.	Caixa com 100 fl.	318

10	Fita adesiva transparente monoface, material: polipropileno ou celofane. Rolo Largura 50mm x Comprimento 45m (aceitas variações de até 10%). O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebrás ou similar.	Unidade	212
11	Lápis Preto, corpo madeira, dureza carga 6B.	Unidade	3.180
12	Papel branco alcalino tamanho A4. Dimensões: 210mm x 297mm. Gramatura: 75g/m². Embalagem com proteção adequada contra umidade. Referência: Chamex, Copimax, Report ou similar.	Resma c/ 500 fls	424
13	Tesoura grande de uso geral inox 30 cm de comprimento ambidestra com cabo em polipropileno.	Unidade	106
14	Papel Toalha folha dupla, medindo 19 cm x 22 cm, picotada e texturizada, rolo com 60fl.	Pacote c/ 2 rolos	2.120
15	Solução limpeza multiuso, composição básica cloreto de alquil dimetil benzil amônio, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais antibacteriano, diluível e com tampa rosqueável.	Frasco c/ 1 litro	742
16	Detergente neutro biodegradável incolor frasco 500 ml.	Unidade	636
17	Esponja em espuma com lado macio e lado mais abrasivo para usos diversos, dimensões 110mm x 75mm x 20mm (aceita variação de até 10%).	Pacote c/ 3 esponjas	142
18	Sabonete líquido para as mãos que elimine 99,9% das bactérias. Embalagem de 1 litro, embalagem com bico. Referência: Protex ou similar.	Unidade	318
19	Saco de lixo reforçado preto boca larga, 100 litros.	Embalagem com 5 sacos	530
20	Toalha 100%, algodão medindo aproximadamente 41cm x 70cm.	Unidade	212
21	Álcool líquido 70% transparente para uso em desinfecção e assepsia, frasco com 1 litro.	Unidade	742
22	Álcool líquido P.A. transparente para uso em desinfecção e assepsia (para ser diluído à 70%), frasco com 1 litro.	Unidade	530
23	Cadarço 100% algodão cru, com aproximadamente 1,5 cm de largura, rolo de 50 m de comprimento, na cor bege ou branca.	Unidade	106
24	Lanterna Holofote 6V, corpo em ABS reforçado, resistente a impactos, lâmpada de krypton de 4,8 V - 0,75 A que utilize 4 pilhas "D" 1,5 V. Referência: Holofote 5 Posições Lâmpada Crypton Tramontina ou similar.	Unidade	44
25	Lona de polietileno ou polipropileno, usada na construção civil, mínimo 40 micras de espessura, rolo com medidas de: 6 m (largura) x 50 m (comprimento).	Unidade	106
26	Pilha alcalina grande tipo D (para uso em lanterna).	Embalagem c/ 2 pilhas	110
27	Papel filtro mata borrão 250 gr/m², Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 250 gr/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cor: Branca (reutilizável).	Pacote c/ 5 folhas	318
28	Saco plástico de alta barreira em polietileno de baixa densidade, transparente, medidas 40cm x 60cm x 0,10 cm.	Pacote com 1 kg	3.800

29	Luva de Borracha longa em látex natural, cor amarela, com acabamento interno flocado, antiderrapante, tamanho pequeno.	Par	192
30	Luva de Borracha longa em látex natural, cor amarela, com acabamento interno flocado, antiderrapante, tamanho médio.	Par	300
31	Luva de Borracha longa em látex natural, cor amarela, com acabamento interno flocado, antiderrapante, tamanho grande.	Par	300
32	Luva em látex natural íntegro e uniforme para procedimento não cirúrgico. Descartável, atóxica, ambidestra. Formato anatômico e resistente à tração. Tamanho: P.	Caixa com 100 luvas	80
33	Luva em látex natural íntegro e uniforme para procedimento não cirúrgico. Descartável, atóxica, ambidestra. Formato anatômico e resistente à tração. Tamanho: M.	Caixa com 100 luvas	120
34	Luva em látex natural íntegro e uniforme para procedimento não cirúrgico. Descartável, atóxica, ambidestra. Formato anatômico e resistente à tração. Tamanho: G.	Caixa com 100 luvas	120
35	Máscara descartável cirúrgica com elástico e clip nasal. Com 3 camadas, BFE = ou > 95%.	Caixa c/ 50 máscaras	320
36	Máscara 100% Polipropileno (PP) com proteção PFF2 modelo KN95, Características: Clipe de ajuste nasal, Fixação com elástico da orelha.	Unidade	1.584
37	Touca descartável em TNT. Branca, tamanho único, com elástico.	Pacote c/ 100 toucas	528
38	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 35.	Par	26
39	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 36.	Par	26
40	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 37.	Par	40
41	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 38.	Par	40
42	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 39.	Par	40
43	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 40.	Par	40
44	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 41.	Par	26
45	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 42.	Par	26
46	Capa de chuva manga longa em material PVC resistente e impermeável.	Unidade	264

47	Jaleco de proteção contra poeira em TNT. Manga longa, descartável, elástico no punho e fechamento traseiro por amarração.	Pacote c/ 10 unidade	528
48	Óculos de proteção frontal e lateral. Material da armação: policarbonato e nylon. Material da lente: policarbonato anti-risco e anti-embaçante. Lente incolor.	Unidade	264
49	Macacão de Tyvek com fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura do tipo simples para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Branco. Não descartável. Feito com material sintético de fibras de polietileno de alta densidade, resistente à água, abrasão, penetração bacteriana e o tempo.	Unidade	264
50	Aspirador de pó e água 1400W, Especificações Técnicas: Potência elétrica 1400W, Tensão: 110v Recipiente: 20L, Tamanho de cabo elétrico: 5m, Mangueira: 1,5m.	Unidade	22
51	Aspirador de pó e água 1400W, Especificações Técnicas: Potência elétrica 1400W, Tensão: 220v Recipiente: 20L, Tamanho de cabo elétrico: 5m, Mangueira: 1,5m.	Unidade	22
52	Ventilador de mesa 40 cm, 3 velocidades, Potência de 140W, dimensões: 32 x 45x 62,5cm, peso 3kg, voltagem 110V, material: plástico.	Unidade	110
53	Ventilador de mesa 40 cm, 3 velocidades, Potência de 140W, dimensões: 32 x 45x 62,5cm, peso 3kg, voltagem 220V, material: plástico.	Unidade	110
54	Freezer horizontal de duas portas. Capacidade: a partir de 400 litros. Com rodas. Alcançando pelo menos -20°C (vinte graus celsius negativos). Com controle de temperatura, voltagem 110V.	Unidade	5
55	Freezer horizontal de duas portas. Capacidade: a partir de 400 litros. Com rodas. Alcançando pelo menos -20°C (vinte graus celsius negativos). Com controle de temperatura, voltagem 220V.	Unidade	17
56	Termo-higrômetro portátil digital para medição de temperatura e umidade. Informações técnicas: faixa de medição: temperatura: -10 a 50°C, umidade: 10 a 99% UR, exatidão: temperatura: ±1°C, umidade: ±5%UR, alimentação: 1,5v (1 pilha AAA).	Unidade	110
57	Desumidificador com capacidade de retirada de água do ar por dia (cerca de 20 a 50 litros). Possui timer, acionamento e desligamento automático, além de sensor de falha no sistema. Tensão 110V.	Unidade	33
58	Desumidificador com grande capacidade de retirada de água do ar por dia (cerca de 90 a 120 litros) indicado para ambientes amplos, ou muito úmidos. Trabalha com dois níveis de potência na turbina e efetua degelo automaticamente. Possui timer, acionamento e desligamento automático, além de sensor de falha no sistema. Tensão 220 V.	Unidade	33
59	Bombona plástica com tampa fixa capacidade para 200 L para ser usada nos desumidificadores.	Unidade	66
60	Carrinho de transporte de bombonas/tambores. Composto por 3 ou 4 rodas, sendo que duas rodas devem ter no mínimo 9 polegadas de diâmetro. Deve suportar no mínimo 200 litros de carga. Cabo com punhos de borracha para maior aderência no manuseio. Base com	Unidade	22

	medidas para transportar bombonas de 200 litros.		
--	--	--	--

25. Metodologia de estimativa das quantidades constantes da Tabela 1

25.1. Para estimação das quantidades utilizamos os critérios explicitados no item 20 desta Nota Técnica, considerando também como base a informação de que 22 órgãos e unidades com edificações ativas no Rio Grande do Sul notificaram sinistro em seus arquivos. Foi considerada também a informação de que os arquivos atingidos somam 78.000 (setenta e oito mil) caixas, que resultam em 11.094 (onze mil e noventa e quatro) metros lineares de arquivos.

25.2. Aplicando-se os critérios a esses números, os materiais e equipamentos deverão atender:

- a) ao trabalho de 22 equipes de 12 pessoas (264 pessoas);
- b) ao emprego de 1 espaço de aproximadamente 150 m² a ser utilizado por cada órgão;
- c) ao conjunto de materiais necessário para tratar cada bloco de 15 metros lineares de arquivo.

25.2.1. As quantidades necessárias de cada item para a realização de cada unidade de trabalho, por sua vez, baseiam-se na experiência acumulada pelas equipes técnicas do Arquivo Nacional, enquanto órgão central do Sistema de Gestão de Documentos - Siga.

26. Da precificação.

26.1. Na condução do trabalho de precificação, foram observados, sobretudo, os dispositivos contidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Os procedimentos adotados também estão em consonância com o art. 3º, inciso VI, da Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024.

26.2. Os documentos relativos às pesquisas realizadas, bem como as planilhas com os dados, integram a presente nota técnica da forma como segue:

- I - Anexo 1: Material consultado para pesquisa de preços (SEI-MGI nº 43021797).
- II - Anexo 2: Mapas comparativos dos componentes dos itens (SEI-MGI nº 43605991).

26.3. A seguir serão discutidos o contexto em que se deu a pesquisa, os procedimentos de obtenção de preços e de tratamento dos dados coletados para a estipulação dos preços estimativos, bem como os resultados desse trabalho.

26.3.1. Os itens da aquisição são compostos majoritariamente por materiais e equipamentos adquiridos em numerosas licitações feitas pela Administração Pública. São bens com descrições razoavelmente harmonizadas nos processos de aquisição, categorizados com os mesmos códigos de materiais e identificados em aquisições recentes. Dos resultados, foram filtrados os dados em que a forma de apresentação do material e a quantidade por unidade coincidiram com as especificações da presente aquisição.

26.3.2. Dessa forma, para a pesquisa de preço, priorizou-se a busca em sistema oficial, conforme preconizado no Art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021. As buscas foram feitas no *Data Warehouse* dos Sistemas de Compras Governamentais (DW SIASG). Foram utilizados como parâmetros de busca: valor homologado maior que zero, homologações ocorridas nos últimos doze meses e as várias descrições encontradas no sistema para cada componente.

26.3.3. Com a aplicação desses critérios, foram encontradas séries de preços para 34 componentes, de um total de 60 que formam os itens da aquisição. Para os 26 componentes em relação aos quais não foram encontrados preços em contratações públicas (ou foi encontrado apenas um preço), foram feitas pesquisas em sítios eletrônicos especializados na venda dos referidos itens, em consonância com o Art. 5º, inciso II, da IN SEGES nº 65/2021. A esse respeito cabe salientar que, devido ao caráter emergencial da aquisição, cujos fundamentos encontram-se nesta Nota Técnica, o tempo necessário para a formulação de pedidos de orçamento, fornecimento de prazo para resposta e tratamento dos dados concorreria contra a necessidade de que a aquisição seja completada com a maior celeridade possível. As referências dos sítios e páginas consultados estão informados no Anexo 1 supra mencionado.

26.3.4. Para a determinação dos preços estimados foram calculados o coeficiente de variação, a média e a mediana. Para as séries em que o coeficiente de variação foi superior a 25%, utilizou-se a

mediana dos valores viáveis coletados como preço referencial, em consonância com Art. 6º da IN SEGES nº 65/2021. Para séries com coeficiente de variação inferior a 25%, ou seja, com baixa dispersão dos valores em relação à média, utilizou-se como preço referencial o menor entre média e mediana.

26.3.5. As fórmulas de cálculo encontra-se na planilha dos mapas comparativos (elaborados por item), Anexo 2 desta Nota Técnica (SEI-MGI nº 43605991)

26.3.6. Com a determinação dos preços estimados dos itens, seguindo-se a metodologia e os critérios aqui descritos, formou-se a planilha final dos componentes dos itens da aquisição. Aplicando-se esses preços aos quantitativos especificados para cada item, foi obtido o custo estimado da aquisição.

26.3.7. A tabela abaixo consolida os preços estimados e o valor estimado total da aquisição resultantes desse trabalho para os itens da aquisição.

Tabela 2 - Preços unitários e totais dos itens

Item	Descrição detalhada	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário estimado	Preço total estimado
1	Abraçadeira de nylon 280mm x 5mm - aceita variações de até 10% em cada dimensão.	214625	Pacote com 100 unidades	2.120	R\$ 25,00	R\$ 53.000,00
2	Caixa plástica agrícola em polipropileno, medidas: 60cm (larg.) x 40cm (comp.) x 23cm (alt.), aceita variações até 5% em cada dimensão, com laterais e fundo vazados, ombreira para facilitar o carregamento, com capacidade de 46 litros.	264541	Unidade	3.180	R\$ 41,08	R\$ 130.634,40
3	Trincha média 2" cerca macia/média.	245253	Unidade	106	R\$ 7,82	R\$ 828,92
4	Balde plástico reforçado com alça em ferro. 30 litros.	302024	Unidade	220	R\$ 19,93	R\$ 4.384,60
5	Estilete largo com lâmina em aço com largura de 22 mm e trava.	223460	Unidade	220	R\$ 1,89	R\$ 415,80
6	Lâmina em aço para estilete com largura de 22 mm.	462322	Embalagem com 10 lâminas	154	R\$ 3,16	R\$ 486,64
7	Caixa para arquivo morto em papelão ondulado, revestido em cartão kraft. Fechamento com travas. Gramatura mínima: 410g/m². Dimensões: 350mm x 135mm x 250mm, aceita variações de 5% em cada medida linear. Referência: Dello, Tilibra ou similar.	461632	Unidade	78.000	R\$ 3,92	R\$ 305.760,00
8	Caneta marcadora permanente para CD/DVD. Cores sólidas (azul, preto, verde e vermelho). Ponta de até 2mm. Tinta à base de álcool, resistente à água, atóxica. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: BIC, Faber-Castell, Pilot ou similar.	354898	Unidade	1.590	R\$ 7,00	R\$ 11.130,00
9	Etiqueta autoadesiva em papel branco. A4365. 8 etiquetas por folha. Dimensões: 99,1mm x 67,7mm. Referência: Colacril,	282898	Caixa com 100 fl.	318	R\$ 48,40	R\$ 15.391,20

	Pimaco ou similar.					
10	Fita adesiva transparente monoface, material: polipropileno ou celofane. Rolo Largura 50mm x Comprimento 45m (aceitas variações de até 10%). O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebrás ou similar.	278982	Unidade	212	R\$ 3,56	R\$ 754,72
11	Lápis Preto, corpo madeira, dureza carga 6B.	288725	Unidade	3.180	R\$ 2,92	R\$ 9.285,60
12	Papel branco alcalino tamanho A4. Dimensões: 210mm x 297mm. Gramatura: 75g/m². Embalagem com proteção adequada contra umidade. Referência: Chamex, Copimax, Report ou similar.	481439	Resma c/ 500 fls	424	R\$ 23,73	R\$ 10.061,52
13	Tesoura grande de uso geral inox 30 cm de comprimento ambidestra com cabo em polipropileno.	416055	Unidade	106	R\$ 7,65	R\$ 810,90
14	Papel Toalha folha dupla, medindo 19 cm x 22 cm, picotada e texturizada, rolo com 60fl.	410381	Pacote c/ 2 rolos	2.120	R\$ 3,71	R\$ 7.865,20
15	Solução limpeza multiuso, composição básica cloreto de alquil dimetil benzil amônio, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais antibacteriano, diluível e com tampa rosqueável.	310902	Frasco c/ 1 litro	742	R\$ 64,00	R\$ 47.488,00
16	Detergente neutro biodegradável incolor frasco 500 ml.	232373	Unidade	636	R\$ 1,54	R\$ 979,44
17	Esponja em espuma com lado macio e lado mais abrasivo para usos diversos, dimensões 110mm x 75mm x 20mm (aceita variação de até 10%).	242873	Pacote c/ 3 esponjas	142	R\$ 1,57	R\$ 222,94
18	Sabonete líquido para as mãos que elimine 99,9% das bactérias. Embalagem de 1 litro, embalagem com bico. Referência: Protex ou similar.	463131	Unidade	318	R\$ 8,60	R\$ 2.734,80
19	Saco de lixo reforçado preto boca larga, 100 litros.	292565	Embalagem com 5 sacos	530	R\$ 7,00	R\$ 3.710,00
20	Toalha 100%, algodão medindo aproximadamente 41cm x 70cm.	402822	Unidade	212	R\$ 11,14	R\$ 2.361,68
21	Álcool líquido 70% transparente para uso em desinfecção e assepsia, frasco com 1 litro.	269941	Unidade	742	R\$ 5,91	R\$ 4.385,22
22	Álcool líquido P.A. transparente para uso em desinfecção e assepsia (para ser diluído à 70%), frasco com 1 litro.	269941	Unidade	530	R\$ 16,10	R\$ 8.533,00
23	Cadarço 100% algodão cru, com aproximadamente 1,5 cm de largura, rolo de 50 m de comprimento, na cor bege ou branca.	243830	Unidade	106	R\$ 24,00	R\$ 2.544,00

24	Lanterna Holofote 6V, corpo em ABS reforçado, resistente a impactos, lâmpada de krypton de 4,8 V - 0,75 A que utilize 4 pilhas "D" 1,5 V. Referência: Holofote 5 Posições Lâmpada Crypton Tramontina ou similar.	601389	Unidade	44	R\$ 124,41	R\$ 5.474,04
25	Lona de polietileno ou polipropileno, usada na construção civil, mínimo 40 micras de espessura, rolo com medidas de: 6 m (largura) x 50 m (comprimento).	603126	Unidade	106	R\$ 272,50	R\$ 28.885,00
26	Pilha alcalina grande tipo D (para uso em lanterna).	231787	Embalagem c/ 2 pilhas	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
27	Papel filtro mata borrão 250 gr/m ² , Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 250 gr/m ² , Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cor: Branca (reutilizável).	437763	Pacote c/ 5 folhas	318	R\$ 69,00	R\$ 21.942,00
28	Saco plástico de alta barreira em polietileno de baixa densidade, transparente, medidas 40cm x 60cm x 0,10 cm.	429966	Pacote com 1 kg	3.800	R\$ 21,95	R\$ 83.410,00
29	Luva de Borracha longa em látex natural, cor amarela, com acabamento interno flocado, antiderrapante, tamanho pequeno.	366700	Par	192	R\$ 3,90	R\$ 748,80
30	Luva de Borracha longa em látex natural, cor amarela, com acabamento interno flocado, antiderrapante, tamanho médio.	366699	Par	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
31	Luva de Borracha longa em látex natural, cor amarela, com acabamento interno flocado, antiderrapante, tamanho grande.	366698	Par	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
32	Luva em látex natural íntegro e uniforme para procedimento não cirúrgico. Descartável, atóxica, ambidestra. Formato anatômico e resistente à tração. Tamanho: P.	269894	Caixa com 100 luvas	80	R\$ 16,74	R\$ 1.339,20
33	Luva em látex natural íntegro e uniforme para procedimento não cirúrgico. Descartável, atóxica, ambidestra. Formato anatômico e resistente à tração. Tamanho: M.	269893	Caixa com 100 luvas	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
34	Luva em látex natural íntegro e uniforme para procedimento não cirúrgico. Descartável, atóxica, ambidestra. Formato anatômico e resistente à tração. Tamanho: G.	269892	Caixa com 100 luvas	120	R\$ 12,95	R\$ 1.554,00
35	Máscara descartável cirúrgica com elástico e clip nasal. Com 3 camadas, BFE = ou > 95%.	485315	Caixa c/ 50 máscaras	320	R\$ 16,86	R\$ 5.395,20
36	Máscara 100% Polipropileno (PP) com proteção PFF2 modelo KN95, Características: Clipe de ajuste nasal, Fixação com elástico da orelha.	485529	Unidade	1.584	R\$ 3,95	R\$ 6.256,80
37	Touca descartável em TNT. Branca, tamanho único, com elástico.	428615	Pacote c/ 100 toucas	528	R\$ 6,50	R\$ 3.432,00

38	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 35.	344644	Par	26	R\$ 69,98	R\$ 1.819,48
39	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 36.	344644	Par	26	R\$ 69,98	R\$ 1.819,48
40	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 37.	344644	Par	40	R\$ 69,98	R\$ 2.799,20
41	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 38.	344644	Par	40	R\$ 44,99	R\$ 1.799,60
42	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 39.	344644	Par	40	R\$ 69,98	R\$ 2.799,20
43	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 40.	344644	Par	40	R\$ 69,98	R\$ 2.799,20
44	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 41.	344644	Par	26	R\$ 69,98	R\$ 1.819,48
45	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 42.	344644	Par	26	R\$ 69,98	R\$ 1.819,48
46	Capa de chuva manga longa em material PVC resistente e impermeável.	318127	Unidade	264	R\$ 16,12	R\$ 4.255,68
47	Jaleco de proteção contra poeira em TNT. Manga longa, descartável, elástico no punho e fechamento traseiro por amarração.	378097	Pacote c/ 10 unidade	528	R\$ 27,21	R\$ 14.366,88
48	Óculos de proteção frontal e lateral. Material da armação: policarbonato e nylon. Material da lente: policarbonato anti-risco e anti-embaçante. Lente incolor.	221262	Unidade	264	R\$ 7,00	R\$ 1.848,00
49	Macacão de Tyvek com fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura do tipo simples para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Branco. Não descartável. Feito com material sintético de fibras de polietileno de alta densidade, resistente à água, abrasão, penetração bacteriana e o tempo.	616643	Unidade	264	R\$ 36,45	R\$ 9.622,80

50	Aspirador de pó e água 1400W, Especificações Técnicas: Potência elétrica 1400W, Tensão: 110v Recipiente: 20L, Tamanho de cabo elétrico: 5m, Mangueira: 1,5m.	445193	Unidade	22	R\$ 469,50	R\$ 10.329,00
51	Aspirador de pó e água 1400W, Especificações Técnicas: Potência elétrica 1400W, Tensão: 220v Recipiente: 20L, Tamanho de cabo elétrico: 5m, Mangueira: 1,5m.	388812	Unidade	22	R\$ 711,00	R\$ 15.642,00
52	Ventilador de mesa 40 cm, 3 velocidades, Potência de 140W, voltagem 110V (ou bivolt).	600913	Unidade	110	R\$ 157,55	R\$ 17.330,50
53	Ventilador de mesa 40 cm, 3 velocidades, Potência de 140W, voltagem 220V (ou bivolt).	453488	Unidade	110	R\$ 158,85	R\$ 17.473,50
54	Freezer horizontal de duas portas. Capacidade: a partir de 400 litros. Com rodas. Alcançando pelo menos -20°C (vinte graus celsius negativos). Com controle de temperatura, voltagem 110V.	255012	Unidade	5	R\$ 3.220,49	R\$ 70.409,02
55	Freezer horizontal de duas portas. Capacidade: a partir de 400 litros. Com rodas. Alcançando pelo menos -20°C (vinte graus celsius negativos). Com controle de temperatura, voltagem 220V.	376977	Unidade	17	R\$ 3.200,41	R\$ 54.406,97
56	Termo-higrômetro portátil digital para medição de temperatura e umidade. Informações técnicas: faixa de medição: temperatura: -10 a 50°C, umidade: 10 a 99% UR, exatidão: temperatura: ±1°C, umidade: ±5%UR, alimentação: 1,5v (1 pilha AAA).	606113	Unidade	110	R\$ 85,00	R\$ 9.350,00
57	Desumidificador com capacidade de retirada de água do ar por dia (cerca de 20 a 50 litros). Possui timer, acionamento e desligamento automático, além de sensor de falha no sistema. Tensão 110V.	441163	Unidade	33	R\$ 4.818,32	R\$ 159.004,56
58	Desumidificador com grande capacidade de retirada de água do ar por dia (cerca de 90 a 120 litros) indicado para ambientes amplos, ou muito úmidos. Trabalha com dois níveis de potência na turbina e efetua degelo automaticamente. Possui timer, acionamento e desligamento automático, além de sensor de falha no sistema. Tensão 220 V.	441163	Unidade	33	R\$ 17.517,00	R\$ 578.061,00
59	Bombona plástica com tampa fixa capacidade para 200 L para ser usada nos desumidificadores.	263056	Unidade	66	R\$ 323,00	R\$ 21.318,00
60	Carrinho de transporte de bombonas/ tambores. Composto por 3 ou 4 rodas, sendo que duas rodas devem ter no mínimo 9 polegadas de diâmetro. Deve suportar no mínimo 200 litros de carga.	356697	Unidade	22	R\$ 1.070,68	R\$ 23.554,96

	Cabo com punhos de borracha para maior aderência no manuseio. Base com medidas para transportar bombonas de 200 litros.					
--	---	--	--	--	--	--

27. **Dos requisitos da contratação.**

27.3. São requisitos da contratação:

27.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

27.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diante da opção disposta no caput do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, da emergência da contratação e do fato de que o pagamento ocorrerá somente após a comprovação do fornecimento, não se vislumbrou risco aparente que justificasse a exigência de prestação de garantia.

28. **Indicação de marca ou modelo.**

28.1. Inaplicável para o caso concreto. Considerando a natureza do objeto a ser licitado e que a indicação de marca é medida excepcional, nos termos do art. 41, da Lei n.º 14.133, de 2021, não foram encontrados motivos, na fase de planejamento, para sua adoção, cabendo à contratada se certificar da qualidade do produto próprio comercializado.

28.1.1. As sugestões de marca, acompanhadas da expressão "similar" e feitas nos itens 7, 8, 9, 10, 12, 18 e 24, visaram aperfeiçoar o descritivo técnico e de qualidade, conforme orientação contida em nota explicativa do modelo de Termo de Referência de Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico (atualização: dezembro/2023) da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (*in verbis*):

Nota Explicativa 2: Similaridade - Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”

Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da [IN Seges/ME nº 81, de 2022](#). Também deverá ser observada a Portaria SEGES/ME n. 938, de 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

29. **Da vedação de contratação de marca ou produto.**

29.1. Inaplicável para o caso concreto. Considerando a natureza do objeto a ser licitado e que a indicação de marca é medida excepcional, nos termos do art. 41, da Lei n.º 14.133, de 2021, não foram encontrados motivos, na fase de planejamento, para sua adoção, cabendo à contratada se certificar da qualidade do produto próprio comercializado.

30. **Da exigência de amostra.**

30.1. Inaplicável para o caso concreto. Considerando a natureza do objeto a ser licitado e que a vedação de marca é medida excepcional, nos termos do art. 41, da Lei n.º 14.133, de 2021, não foram encontrados motivos, na fase de planejamento, para sua adoção, cabendo à contratada se certificar da qualidade do produto próprio comercializado.

31. **Da exigência de carta de solidariedade.**

31.1. Não aplicável a esta contratação. A jurisprudência do TCU, quando da vigência da Lei n.º 8.666, de 1993, era pela sua excepcionalidade (ex: Acórdão n.º 224/2020 – Plenário; sessão de 5 de fevereiro de 2020). O caput do art. 41 da Lei n.º 14.133, de 2021, manteve como medida excepcional que deve ser motivada. No caso concreto, o equivalente à fabricante seria a refinaria. Ocorre que, a partir de

consultas ao mercado, à respectiva agência reguladora e à legislação, verificou-se que o objeto só poderá ser atendido por distribuidor ou revendedor, sendo inexecutável por refinaria.

32. Do modelo de execução do objeto.

32.1. Considerando que, hipoteticamente, a situação calamitosa resultante dos eventos climáticos possa ter afetado a logística de distribuição e entrega de bens e materiais no Estado do Rio Grande do Sul, exercitou-se a projeção de entrega de materiais e bens para fins de indicação dos prazos a serem inseridos no Termo de Referência.

32.1.1. A dinâmica empregada visou, portanto, trazer à luz da aquisição em construção, prazos mais adequados ao atual cenário, mitigando-se os prejuízos resultantes de atrasos na entrega.

32.1.2. Para este exercício, realizado em 4 de julho de 2024, utilizou-se como parâmetro a aquisição de abraçadeiras de nylon (item 1). Para fazer com que a simulação fosse a mais próxima da situação real, informou-se nos carrinhos dos *marketplaces* consultados a quantidade informada na Tabela 1 - Especificação e quantidade dos itens ou a capacidade máxima oferecida pelo carrinho de compras eletrônico.

32.1.3. O Estado do Rio Grande do Sul foi dividido em Capital e outras 7 (sete) mesorregiões. Para cada região, uma cidade foi escolhida como amostra, com base nas informações constantes na sessão "justificativa da demanda" desta Nota Técnica.

32.1.4. Na coluna "Menor prazo em dias corridos", considerou-se o menor prazo de entrega encontrado nas pesquisas dos três *marketplaces* consultados, haja vista a necessidade do atendimento, no menor espaço de tempo possível, das necessidades tratadas nesta Nota Técnica.

32.1.5. As pesquisas retornaram prazos de entrega em dias úteis, que foram convertidos, na coluna "Menor prazo em dias corridos", em dias corridos.

32.1.6. Assim, consta a seguir, tabela demonstrativa:

Tabela 3 - Projeção de entrega de materiais

Mesorregião	Cidade (amostra)	Bairro	CEP	Prazo de entrega (marketplace Magazine Luiza) - dias úteis	Prazo de entrega (marketplace Americanas) - dias úteis	Prazo de entrega (marketplace Casas Bahia) - dias úteis	Menor prazo em dias corridos
Capital	Porto Alegre	Centro Histórico	90001-959	9	14	14	11
Metropolitana de Porto Alegre	Canoas	Centro	92010-000	8	-	18	10
Noroeste Rio-Grandense	Frederico Westphalen	Centro	98400-959	10	16	19	14
Nordeste Rio-Grandense	Bento Gonçalves	Centro	95700-010	11	14	-	15
Centro Ocidental Rio-Grandense	Santa Maria	Centro	97010-000	10	14	18	14
Centro Oriental Rio-Grandense	Santa Cruz do Sul	Centro	96810-002	11	14	18	15
Sudoeste Rio-Grandense	Alegrete	Centro	97541-000	20	15	20	21
Sudeste Rio-Grandense	Jaguarão	Centro	96300-959	15	17	19	21

32.1.7. Verifica-se que os prazos de entrega para a Capital Porto Alegre e cidades da Mesorregião Metropolitana de Porto Alegre são menores em relação às cidades situadas nas outras Mesorregiões.

32.1.8. O uso da média aritmética simples demonstra que, para a Capital Porto Alegre e cidades da Mesorregião Metropolitana de Porto Alegre, o prazo de entrega gira em torno de 11 dias corridos. Para as demais cidades, 17 dias corridos. Deste modo:

32.2. O prazo de entrega dos bens é de até 11 (onze) dias na capital Porto Alegre e cidades da região metropolitana de Porto Alegre e de até 17 (dezessete) dias para as demais cidades do Estado do Rio Grande do Sul, contados do recebimento da nota de empenho ou do contrato, em remessa única.

32.2.1. Consideram-se integrantes da região metropolitana de Porto Alegre as seguintes cidades: Alvorada, Araricá, Arroio dos Ratos, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Capela de Santana, Charqueadas, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Igrejinha, Ivoti, Montenegro, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Triunfo e Viamão.

32.2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima mencionado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

32.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a três quartos do prazo total recomendado pelo fabricante.

32.4. Para os itens de 1 a 49, 59 e 60 (materiais de consumo), o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

32.5. Para os itens 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 (equipamentos), o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

32.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

33. Critérios de medição e pagamento.

33.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

33.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

33.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

33.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

34. Exigências de habilitação.

34.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

34.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

34.3. Previamente à celebração dos contratos, será solicitada a apresentação, pelos interessados, de documentação relativa às regularidades jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica necessárias à comprovação da sua capacidade em realizar a adequada execução do objeto contratual, nos termos autorizativos do art. 4º da Medida Provisória nº 1.221/2024.

34.4. Acrescenta-se que, como a entrega dos materiais e equipamentos será imediata, não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira.

35. **Dos requisitos de sustentabilidade.**

35.1. Com base na legislação vigente e no Guia de Sustentabilidade AGU, o termo de referência deverá estabelecer as seguintes obrigações da contratada:

35.1.1. A Contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936, de 2022 que regulamenta a referida lei;

35.1.2. A Contratada deverá observar o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU), em especial as diretrizes relativas a aquisição de aparelhos elétricos e eletrônicos, a aquisição de material de higiene e limpeza, a aquisição de detergentes, a aquisição de pilhas e baterias e materiais que geram resíduos sólidos em geral.

36. **Do instrumento contratual.**

36.1. Para os itens 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, o instrumento de contrato será obrigatório, pois se tratam de bens que resultarão em obrigações futuras que, no caso concreto, é a assistência técnica.

36.2. Para os demais itens, por se tratarem de materiais que não resultarão em obrigações futuras e que terão suas entregas efetuadas de forma imediata em remessa única, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

36.3. Obrigação de o contratado aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024, nos itens para os quais houver previsão de celebração de termo de contrato.

36.4. Na elaboração da minuta de contrato, com fundamento na Medida Provisória nº 1.221/2024, recomenda-se incluir as seguintes obrigações da contratante:

I - mapear os riscos relativos à fase de gestão contratual e realizar o gerenciamento dos riscos identificados, conforme preconiza a Medida Provisória nº 1.221/2024, no inciso II do art. 3º;

II - disponibilizar toda aquisição ou contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de sessenta dias, contado da data da aquisição ou da contratação, indicando expressamente que a aquisição ou aquisição foi realizada com fundamento na Medida Provisória nº 1.221/2024 e devendo constar:

a) o nome da empresa contratada e o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda ou o identificador congênere no caso de empresa estrangeira que não funcione no País;

b) o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou de contratação;

c) o ato autorizativo da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

d) a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação do serviço;

e) o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e, caso exista, o saldo disponível ou bloqueado;

f) as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

g) a quantidade entregue ou prestada durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços, inclusive de engenharia; e

h) as atas de registros de preços das quais a contratação se origine.

36.5. Na elaboração do instrumento contratual, com fundamento no inciso XIV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, **recomenda-se incluir** a seguinte redação:

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.6. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

36.7. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 44.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 44.1, de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 44.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 44.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do instrumento contratual.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 44.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do instrumento contratual.

36.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

36.9. Todas as sanções previstas neste instrumento contratual poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

36.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

36.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

36.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

36.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

36.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

36.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

36.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

36.14. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

36.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

36.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

37. Dos demais requisitos formais para a instrução da dispensa de licitação.

37.1. Em observância ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, passa-se a demonstrar a conformidade legal, relacionando as informações e/ou documentos pertinentes, ponto a ponto:

I - documento de formalização de demanda (DFD):

O documento 42685264, do presente processo, corresponde ao DFD;

II - estimativa de despesa:

Considerando as quantidades e os preços unitários estimados, a despesa global estimada é de R\$ 2.192.585,12 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), conforme detalhamento presente na Tabela 2, supra.

III - parecer jurídico:

O processo será submetido à análise da consultoria jurídica e, oportunamente, ocorrerá a juntada do parecer no presente processo;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

A previsão de recursos orçamentários não se aplica ao registro de preços;

V - comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

A ser verificado, na fase de habilitação das participantes interessadas e comprovado na instrução processual, oportunamente;

VI - razão da escolha do contratado.

As escolhidas para serem contratadas são as distribuidoras que fornecem o combustível de aviação na área geográfica pretendida;

VII - justificativa de preço.

Os preços serão coletados por meio da ferramenta informatizada para Dispensa Eletrônica, disponibilizada no Sistema de Compras do Governo Federal, de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67, de 8 de JULHO de 2021. A sua vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado serão verificadas segundo as referências obtidas na precificação, conforme explicado no item 24.5 e nos seus subitens constantes desta Nota Técnica.

VIII - autorização da autoridade competente. Será juntada no processo, oportunamente.

37.2. Na elaboração do aviso de contratação direta, inserir previsão específica contida na Medida Provisória n.º 1.221/2024, que determina uma negociação prévia específica em caso de valor superior ao estimado:

"Art. 3º (...)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I - negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e

II - fundamentação, nos autos do processo administrativo da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente."

CONCLUSÃO

38. Considerando a adequação do objeto da contratação à necessidade da Administração, a demonstrada vantajosidade dos preços cotados, a aderência normativa dos procedimentos e o cumprimento das condições de habilitação, propõe-se a realização de IRP, o processamento de dispensa eletrônica e o registro dos preços de materiais e equipamentos relativos ao objeto especificado nesta Nota Técnica com proposta válida aprovada e atendidos os requisitos para a sua habilitação.

RECOMENDAÇÃO

39. Recomenda-se as providências de submissão do processo e das minutas e artefatos à consultoria jurídica e demais atos administrativos posteriores.

ANEXOS

40. São anexos desta nota técnica:

- Termo de Referência nº 17/2024 (43021823);
- Anexo 1 - Material consultado para pesquisa de preços (43021797);
- Anexo 2 - Mapa Comparativo de Preços (43605991);

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente	Documento assinado eletronicamente	Documento assinado eletronicamente
Gisele Gurgel Thereso	Gerson Pereira	Kelly Emanuela de Souza e Silva
Demandante Técnica/AN	Demandante Técnico/AN	Demandante Técnica/AN
SIAPE nº 1544021	161772	SIAPE nº 1544076
Documento assinado eletronicamente	Documento assinado eletronicamente	
Francisco Rogério Lima da Silva	José Sérgio Marques dos Santos	
Coordenador de Projeto	Coordenador de Projeto	
SIAPE nº 1283935	SIAPE nº 1317103	

De acordo. Encaminhe-se à Central de Compras para conhecimento e, se de acordo, encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações para os trâmites necessários.

Documento assinado eletronicamente

ELENI ROBERTA DA SILVA

Coordenadora-Geral Substituta de Estratégias de Aquisições e Contratações

De acordo. Encaminhe-se para a Coordenação-Geral de Licitações para o lançamento da Intenção de Registro de Preços e envio do processo à Consultoria Jurídica do MGI para análise jurídica.

Documento assinado eletronicamente

LEVI SANTOS DUARTE

Diretor Substituto da Central de Compras

[1] Boletim da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul extraído em 17/06/2024 de <https://www.estado.rs.gov.br/defesa-civil-atualiza-balanco-das-enchentes-no-rs-9-6-9h>.

[2] <https://www.msn.com/pt-br/noticias/brasil/inunda%C3%A7%C3%A3o-atingiu-300-mil-im%C3%B3veis-e-800-instala%C3%A7%C3%B5es-de-sa%C3%BAde-no-rs-indicam-dados-do-ibge/ar-BB1mdifh>



Documento assinado eletronicamente por **Levi Santos Duarte, Diretor(a) Substituto(a)**, em 15/07/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Sérgio Marques dos Santos, Coordenador(a)**, em 15/07/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson registrado(a) civilmente como Gerson Pereira, Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 15/07/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Emanuela de Souza e Silva, Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Gurgel Thereso, Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rogerio Lima da Silva, Coordenador(a)**, em 16/07/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42811090** e o código CRC **9D60C723**.

Referência: Processo nº 19973.010658/2024-36.

SEI nº 42811090